



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N° 14 105 191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 12/07/2017

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00hs(local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa: Fábio Pereira de Almeida de Riacho de Santana – ME CNPJ: 17.991.598/0001-20.

2 - Empresa: Jean Jorge Fernandes - ME CNPJ: 07.853.118/0001-01.

3 - Empresa: Rosa Maria Fernandes Babosa ME CNPJ: 01.773.421/0001-18.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas

1 - Empresa: Fábio Pereira de Almeida de Riacho de Santana – ME CNPJ: 17.991.598/0001-20.

Ao(s) 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2017 (Dois mil e Dezessete), às 10 00hs(dez horas), na Sala das Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, através da Pregoeira Luiza Franciele Guedes Guimarães e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 12/2017, foi realizado o certame a fim de receber interessados no certame ateniense ao Pregão Presencial do Registro de Preços n° 034/2017, objetivando a confecção de camisetas, uniformes, bonés, entre outros, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste município, pelo critério de menor preço

Efetuada o pregão constatou-se a(s) empresa(s) vencedores para o qual se registra conforme discriminado abaixo

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.106.192/0001-60 com sede na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, nesta cidade de Riacho de Santana – Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Alan Antônio Vieira, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2645556 -SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 365 388 765-87, residente e domiciliado nesta cidade de Riacho de Santana-BA e, de outro lado, a(s) empresa(s)

Fábio Pereira de Almeida de Riacho de Santana – ME inscrita no CNPJ sob nº 17.991.598/0001-20, com sede à Rua Fonte Nova, s/n, Centro, na Cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia, CEP 46 470-000, representada por Fábio Pereira de Almeida, CPF nº 004 403 225-02, residente e domiciliado à Rua Fonte Nova, s/n, Centro, na Cidade de Riacho de Santana, Estado da Bahia

| LOTE ÚNICO | | | | | | |
|--|------------|--------------------------|------------|------------|------------|------------|
| Empresa | Proposta | Rodada de Lances Verbais | | | | |
| | | LANCE 1 | LANCE 2 | LANCE 3 | LANCE 4 | LANCE 5 |
| Fabio Pereira de Almeida de Riacho de Santana - ME | 118.339,90 | 115.984,00 | 113.675,00 | 111.413,00 | 109.196,00 | 107.022,00 |
| Jean Jorge Fernandes ME | 127.464,60 | 117.155,00 | 114 824,00 | 112.539,00 | 110.299,00 | 108.104,00 |

LOTE ÚNICO

17.991.598/0001-20
Fábio Pereira de Almeida de Riacho de Santana - ME
Rua Fonte Nova, s/n Bairro Centro
CEP 46470-000 Riacho de Santana - BA

1/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N° 14 105 191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| Empresa | Proposta | Rodada de Lances Verbais | | | | |
|--|------------|--------------------------|------------|------------|-----------|-----------|
| | | LANCE 6 | LANCE 7 | LANCE 8 | LANCE 9 | LANCE 10 |
| Fabio Pereira de Almeida de Riacho de Santana - ME | 118.339,90 | 104.893,00 | 102.805,00 | 100.759,00 | 98.754,00 | 96.788,00 |
| Jean Jorge Fernandes ME | 127.464,60 | 105.952,00 | 103.844,00 | 101.776,00 | 99.751,00 | 97.766,00 |
| LOTE ÚNICO | | | | | | |
| Empresa | Proposta | Rodada de Lances Verbais | | | | |
| | | LANCE 11 | LANCE 12 | LANCE 13 | LANCE 14 | LANCE 15 |
| Fabio Pereira de Almeida de Riacho de Santana - ME | 118.339,90 | 94.862,00 | 92.974,00 | 91.123,00 | 89.310,00 | Vencedora |
| Jean Jorge Fernandes ME | 127.464,60 | 95.820,00 | 93.914,00 | 92.044,00 | 90.212,00 | Declinou |

1 - Empresa: Fábio Pereira de Almeida de Riacho de Santana – ME CNPJ: 17.991.598/0001-20.

| TEM | UND | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT. | P. MÉDIO | P. TOTAL |
|-----|-----|---|--------|-----------|--------------|
| 1 | UND | ABADA INFANTIL: confecção de abadas para bloco infantil da rua, sendo a criação da arte a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Confecção com Sublimação total do abada, aproximadamente 70x55cm e sublimação logomarca do evento e do município, tecido elenca light, abada tipo regata, gola V, detalhe viés colorido nas mangas, tamanhos, P, M, G e GG infantil. Os abadas deverão ser embalados individualmente em plásticos com identificação dos tamanhos. A sublimação deverá garantir a fidelidade de cores e qualidade da imagem. Quantidades e especificações dos tamanhos a definir no pedido. | 1000 | R\$ 5,58 | R\$ 5 580,00 |
| 2 | UND | AVENTAL PERSONALIZADO , com logomarca do município e da secretaria, na cor branca, em tecido elanca poliéster com acabamento e bolsos para uso em oficinas artísticas diversas, obedecendo a modelos específicos. | 100 | R\$ 6,72 | R\$ 672,00 |
| 3 | UND | BERMUDA PARA GOLEIRO , confeccionada com Tecido 100% poliéster Espuma de proteção nas Laterais. Em tecido 100% poliéster, com sublimação – dryfit (transfer) Numeradas com os números 01 e 12 Modelo Oficial obedecendo às cores do município. | 4 | R\$ 12,04 | R\$ 48,16 |
| 4 | UND | BLUSA TECIDO TRICOLINE 100% algodão liso, feminino, adulto, conforme determinação da Secretaria (Tamanhos P, M G e GG) | 100 | R\$ 22,26 | R\$ 2 226,00 |
| 5 | UND | BONE ARABE (Com proteção para o pescoço) | 150 | R\$ 11,85 | R\$ 1 777,50 |
| 6 | UND | BONÉ EM TACTEL com fechamento em velcro e impressão em sublimação na frente e nas laterais, tipo em gomo sem costura na frente e com forro em brim. | 300 | R\$ 8,96 | R\$ 2 688,00 |
| 7 | UND | CALÇA BRIM (tamanhos P, M, G e GG) | 150 | R\$ 26,04 | R\$ 3 906,00 |
| 8 | UND | CALÇA DE TECIDO RIP STOP , adulto, conforme determinação da Secretaria (Tamanhos P, M G e GG) | | | R\$ 4.338,00 |

17.991.598/0001-20
Fábio Pereira de Almeida de Riacho de Santana - ME
Rua Fonte Nova, s/n Barro Centro
CEP 46470-000 Riacho de Santana - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N° 14 105 191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | |
|----|-----|---|-----|-----------|--------------|
| 9 | UND | CALÇA SARJA , adulto, conforme determinação da Secretaria (tamanhos P, M, G e GG) | 100 | R\$ 31,24 | R\$ 3 124,00 |
| 10 | UND | CALÇA SPANDEX , adulto, conforme determinação da Secretaria (tamanhos P, M G e GG) | 100 | R\$ 31,62 | R\$ 3 162,00 |
| 11 | UND | CAMISA DE BRIM manga curta (tamanhos P, M, G e GG) | 5 | R\$ 19,24 | R\$ 96,20 |
| 12 | UND | CAMISA DE BRIM manga longa (tamanhos P, M, G e GG) | 10 | R\$ 26,04 | R\$ 260,40 |
| 13 | UND | CAMISA DE GOLEIRO confeccionada com Tecido 100% poliéster Grafismos nas mangas e nas Costas em sublimação Aplicação de espumas de proteção contra impacto Mangas Longas, Acolchoadas de tecido 100% poliéster, com sublimação – dryfit (transfer) Numeradas com os números 01 e 12 Modelo Oficial obedecendo as cores do município. | 4 | R\$ 13,17 | R\$ 52,68 |
| 14 | UND | CAMISA DE TECIDO RIP STOP , Adulto manga curta, pinturas policromadas conforme determinação da Secretaria (Tamanho P, M, G e GG) | 120 | R\$ 34,34 | R\$ 4 120,80 |
| 15 | UND | CAMISA DE TECIDO TRICONLINE 100% algodão liso, adulto, conforme determinação da Secretaria (Tamanhos P, M, G e GG) | 100 | R\$ 22,49 | R\$ 2 249,00 |
| 16 | UND | CAMISA FEMININA Modelo: Gola polo com dois botões, modelagem feminina, baby look, na cor branca, malha piquet 50% poliéster e 50% algodão, aplicação da marca em bordado, aproximadamente 055x1,5 cm do lado esquerdo do peito, nos tamanhos P, M, G com acabamento plus e punho nas mangas | 50 | R\$ 23,85 | R\$ 1 192,50 |
| 17 | UND | CAMISA FEMININA Modelo Gola polo com dois botões, modelagem feminina, baby look, em três cores branca, vermelha e azul, conforme especificações da bandeira do município. Malha Piquet 50% poliéster e 50% algodão, aplicação da logomarca do município em borado nas duas mangas, e o lema "Nossa História é o nosso maior Patrimônio" nas costas em transfer, nos tamanhos P, M e G com acabamento plus e punho nas mangas | 50 | R\$ 27,09 | R\$ 1 354,50 |
| 18 | UND | CAMISA MALHA FRIA manga curta – Gola polo (tamanhos P, M, G e GG) | 31 | R\$12,75 | R\$ 395,25 |
| 19 | UND | CAMISA MALHA FRIA manga longa – Gola polo (tamanhos P, M, G e GG) | 120 | R\$ 14,57 | R\$ 1 748,40 |
| 20 | UND | CAMISA MASCULINA Modelo. Gola polo com dois botões, modelagem masculina, na cor branca, malha piquet 50% poliéster e 50% algodão, aplicação da marca em bordado, aproximadamente 055x1,5 cm do lado esquerdo do peito, nos tamanho P, M e G com acabamento plus e punho nas margas | 50 | R\$ 22,57 | R\$ 1 128,50 |
| 21 | UND | CAMISA MASCULINA Modelo: Gola polo com dois botões, modelagem masculina, baby look, em três cores branca, vermelha e azul, conforme especificações da bandeira do município Malha Piquet 50% poliéster e 50% algodão, aplicação da logomarca do município em borado nas duas mangas, e o lema "Nossa História é o nosso maior Patrimônio" nas costas em transfer, nos tamanhos P, M e G com acabamento plus e punho nas mangas | 50 | R\$ 26,34 | R\$ 1 317,00 |

17.991.598/0001-20
Fabio Pereira de Almeida de Riacho de Santana - ME
Rua Fonte Nova, s/n Barro Centro
CEP 46470-000 Riacho de Santana - BA

3/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N° 14 105 191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | |
|----|-----|--|-----|-----------|--------------|
| 22 | UND | CAMISA PIQUÊ manga curta – Gola Polo (tamanhos P, M, G e GG) | 80 | R\$ 21,24 | R\$ 1 699,20 |
| 23 | UND | CAMISAS PADRONIZADAS para projetos, programas, conferências, feira cultural, passeio ciclísticos, festivais, dentre outros eventos na área Esportivas e Cultural Camisa em malha PP ou PV nas cores branca, azul, vermelha, amarela, verde, laranja, rosa, com manga raglan, gola sanfonada comum ou gola V, com acabamento apropriado, logomarca do município e desenho (estampa) na frente e nas costas, conforme logo do evento As camisas deverão ter os seguintes tamanhos P, M, G e GG, modelagem feminina e masculina adulta ou P, M e G modelagem infantil. | 800 | R\$ 7,47 | R\$ 5.976,00 |
| 24 | UND | CAMISETA DE TECIDOS RIP STOP , adulto Manga longa, pinturas policromadas conforme determinação da Secretária (Tamanhos P, M, G e GG) | 100 | R\$ 41,89 | R\$ 4 189,00 |
| 25 | UND | CAMISETA MALHA 100% algodão, regata, adulto, pinturas policromadas conforme determinação da Secretária (Tamanhos P, M, G e GG) | 300 | R\$ 7,47 | R\$ 2.241,00 |
| 26 | UND | CAMISETA MALHA 100% , com manga, adulto, pintura policromadas conforme determinação da secretaria (Tamanhos P, M, G e GG) | 300 | R\$ 8,23 | R\$ 2 469,00 |
| 27 | UND | CAMISSETAS MALHA PP , baby luk feminina, adulto, pinturas policromadas conforme determinação da Secretária (Tamanhos P, M, G e GG) | 150 | R\$ 7,47 | R\$ 1 120,50 |
| 28 | UND | COLETE ESPORTIVO ADULTO Colete esportivo para treinamento, confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas, modelo furadinho com fio gramatura 110, 48 filamentos, com medidas conforme pedido, abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, com gola adequada, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial do município na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas costas logo da secretaria Modelo oficial, obedecendo as cores do município | 44 | R\$ 8,98 | R\$ 395,12 |
| 29 | UND | COLETE ESPORTIVO INFANTIL Colete esportivo para treinamento, confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas, modelo furadinho com fio gramatura 110, 48 filamentos, com medidas conforme pedido, abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, com gola adequada, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial do município na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas costas logo da secretaria. Modelo oficial, obedecendo as cores do município | 44 | R\$ 7,92 | R\$ 348,48 |
| 30 | UND | COLETE DE BRIM , com pintura policromada (tamanho P, M, G e GG) | 50 | R\$ 21,06 | R\$ 1 053,00 |

17.991.598/0001-20
Fabio Perera de Almeida de Riacho de Santana - ME
Rua Fonte Nova, s/n Bairro Centro
CEP 46470-000 Riacho de Santana - BA

4/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N ° 14 105 191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | |
|----|------|---|-----|------------|--------------|
| 31 | UND | JALECO branco, em tecido (Oxford), de manga curta, com gola V, quatro botões, três bolsos, com aplicação da logo do Projeto "Doutores do Riso", bem como outras estampas pertinentes, tamanho a ser definido | 10 | R\$ 15,03 | R\$ 150,30 |
| 32 | JOGO | JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO , modalidade Basquete masculino Jogo de uniforme contendo 15 camisas e 15 shorts, conforme modelo Camisas de tecido poliamida, com Sublimação – dryfit (transfer) e bermudas de elanca, numeradas de 01 a 15 Tamanhos P, M e G adulto Modelo oficial, obedecendo às cores do município | 2 | R\$ 435,08 | R\$ 870,16 |
| 33 | JOGO | JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO , modalidade futsal feminino Jogo de uniforme contendo 14 camisas e 14 shorts, conforme modelo Camisas de tecido poliamida, com sublimação – dryfit (transfer) e bermudas de elanca – numeradas de 01 a 15 Tamanho P, M e G adulto Modelo oficial, obedecendo às cores do município | 2 | R\$ 336,52 | R\$ 673,04 |
| 34 | JOGO | JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO , modalidade futsal masculino Jogo de uniforme contendo 14 camisas e 14 shorts, conforme modelo Camisas de tecido poliamida, com sublimação – dryfit (transfer) e bermudas de elanca – numeradas de 01 a 15 Tamanho P, M e G adulto Modelo oficial, obedecendo às cores do município | 2 | R\$ 307,84 | R\$ 615,68 |
| 35 | JOGO | JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO , modalidade handebol masculino Jogo de uniforme contendo 20 camisas e 20 shorts, conforme Modelo Camisas e calções de Tecido poliamida, com Sublimação – dryfit (transfer)- numeradas de 01 a 15 Tamanhos P, M e G Adulto. Modelo oficial, obedecendo às cores do município | 2 | R\$ 460,29 | R\$ 920,58 |
| 36 | JOGO | JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO , modalidade voleibol feminino, jogo de uniforme contendo 15 camisas e 15 shorts, conforme modelo. Camisas de tecido poliamida, com sublimação – dryfit (transfer) e bermudas de elanca – numeradas de 01 a 15 Tamanho P, M e G adulto Modelo oficial, obedecendo as cores do município | 2 | R\$ 346,33 | R\$ 692,66 |
| 37 | JOGO | JOGO DE UNIFORME ESPORTIVO , modalidade voleibol masculino, jogo de uniforme contendo 15 camisas e 15 shorts, conforme modelo Camisas de tecido poliamida, com sublimação – dryfit (transfer) e bermudas de elanca – numeradas de 01 a 15 Tamanho P, M e G adulto Modelo oficial, obedecendo as cores do município | 2 | R\$ 337,28 | R\$ 674,56 |
| 38 | UND | LENÇOS TECIDOS MUSSELINE , cor e modelo determinado pela Secretaria | 100 | R\$ 8,23 | R\$ 823,00 |
| 39 | KIT | UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL , sendo cada jogo composto de 22 camisas, 22 shorts Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short, conforme modelo e cores a ser definidas Brasão ao lado esquerdo do peito, tecido dry-fit, numeradas de 01 a 22, nos tamanhos P, M e G, modelagem adulto / Masculino | 22 | R\$ 436,97 | R\$ 9 613,34 |

17.991.598/0001-20
Fabio Pereira de Almeida de Riacho de Santana - ME
Rua Fonte Nova, s/n Bairro Centro
CEP 46470-000 Riacho de Santana - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N° 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

| | | | | | |
|---|------|---|-----|------------|----------------------|
| 40 | JOGO | UNIFORME COMPLETO ESPORTIVO, para viagem, corte em tecido nas laterais da camiseta e do short, Brasão ao lado esquerdo do peito, Tecido Dry – fit, numeradas de 01 a 22, nos tamanhos P, M e G, modelagem adulto/masculino, nas modalidades futebol masculino (22 camisetas, 22 shorts) Modelo oficial, obedecendo às cores do Município | 9 | R\$ 471,61 | R\$ 4.244,49 |
| 41 | CJ | UNIFORME INFANTIL para a Escolinha de Iniciação Esportiva, confecção em malha CACHARREL, sendo de predominância as cores branca, vermelha e azul com logomarca do município da secretaria e brasão da escolinha, nos tamanhos correspondentes às idades de 07 a 17 anos, jogo composto por camisa de manga curta com acabamento nas mangas e gola e bermuda | 500 | R\$ 14,26 | R\$ 7.130,00 |
| 42 | UND | VISEIRA em microfibra ou brim pesado, aba arredondada "sanduíche", entretelada internamente, fechamento em velcro Logomarca frontal, conforme modelo | 300 | R\$ 6,58 | R\$ 1.974,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 89.310,00 (Oitenta e nove mil e trezentos e dez reais). | | | | | R\$ 89.310,00 |

A(s) empresa(s) vencedora(s), doravante denominadas CONTRATADAS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS, que tem por objeto a confecção de camisetas, uniformes, bonés, entre outros, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Cultura, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Infraestrutura e Serviços Urbanos, deste município, sob o regime de menor preço global, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I do Edital e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial do Registro de Preços nº 034/2017 do Processo Administrativo nº 062/2017, que integram este instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas no art 12, caput, do Decreto nº 7.892, de 2013, mediante fundada justificativa, autorização da autoridade superior e que a proposta continue se mostrando mais vantajosa para a administração

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3 Os objetos descritos nesta Ata de Registro de Preços serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Administração Pública Municipal e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Setor de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4 – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Setor de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.991.598/0001-20
Fabio Pereira de Almeida de Riacho de Santana - BA
Rua Fonte Nova, s/n Bairro Centro
CEP 46470-000 Riacho de Santana - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N.º 14 105 191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5 1 – O objeto da presente licitação será recebido

5 1 1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo,

5 1 2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos,

5 1 3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5 2 abaixo.

5 2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado

5 2 1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis,

5 2 2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado,

5.2 3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis,

5 2 4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

3 5 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos serviços deverá vir acompanhada da cópia da Ordem de Compras e da cópia da Nota de Empenho referentes aos serviços fornecidos, ou deverá mencionar o número do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6 1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis

6 2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7 1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8 666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7 2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Riacho de Santana, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação, e a documentação dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos

17.991.508/0001-20
Fabrício Pereira de Almeida de Riacho de Santana
Rua Fonte Nova, s/n Barro Preto
CEP 46470-000 Riacho de Santana - BA

7/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N ° 14 105 191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7 3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei

8 666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório

7 4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Riacho de Santana para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Riacho de Santana

7 5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7 2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8 1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Riacho de Santana), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8 666/93 e no Decreto Municipal nº 7 707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços

8 2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9 1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 90º (nonagésimo) dia após a apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e junto ao FGTS e Superior Tribunal do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas.

9 1 1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital) Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente

9 1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9 1

9 1 4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

9 1 5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado

9 1 6 A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10 1 1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) dias, qualquer anormalidade

17.991.598/0001-20
Fabrício Pereira de Almeida de Riacho de Santana - ME
Rua Fonte Nova, s/n Bairro Centro
CEP 46470-000 Riacho de Santana - BA

8/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N° 14 105 191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

que impeça o fornecimento dos serviços contratados

10 1 2) Manter as mesmas condições de habilitação

10 1 3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais

10 1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega

10 1 5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de serviços que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária

10 1 6) Retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta,

10.2- Do Contratante:

10 2 1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços

10 2 2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10 2 3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento

10 2 4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público Hiataanderson Rodrigues Flores (Coordenador de Compras e Almoxarifado)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12 1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos.

12 1 1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira

12 1 2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados

12 1 3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração

12 1 4) Demais hipóteses previstas no art 78 da Lei nº 8 666/93, bem como desta Ata

12 1 5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada

12 1 6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13 1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e acerto pela Administração, a assinar a Ata de

9/11

17.991.598/0001-20
Fábio Pereira de Almeida de Riacho de Santana - ME
Rua Fonte Nova, s/n Bairro Centro
CEP 46470-000 Riacho de Santana - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N.º 14 105 191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26 2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8 666/93

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8 666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10 520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços, até que seja efetivada a entrega total

13 3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8 666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13 4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13 5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14 1 A presente Ata será somente para registrar os preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

| | Dotações | Previsão de Despesas | Disponibilidade Orçamentária |
|----------------------|--|----------------------|------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 202 – Secretana Municipal de Administração | | |
| | 205- Secretana Municipal de Infraestrutura e Assuntos Urbanos | | |
| | 210 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer | | |
| | 211 – Secretaria de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável | | |
| Projeto/Atividade | 2017- Gestão da Secretaria de Administração | | 44.904,50 |
| | 2123- Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Assuntos Urbanos | | 13.578,70 |
| | 2025 – Gestão da Secretana de Cultura, Esporte e Lazer | | 69.236,70 |
| | 2026 – Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenv Sustentável | | 288,00 |
| Elemento de Despesa | 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo | | |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne

17.991.598/0001-20
Fabio Pereira de Almeida de Riacho de Santana - ME
Rua Fonte Nova, s/n Bairro Centro
CEP 46470-000 Riacho de Santana - BA

10/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF SOB N ° 14 105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material, sem a respectiva nota de Empenho

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato


16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento

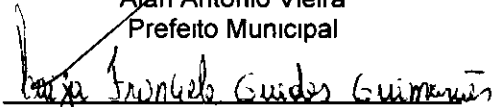
16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras

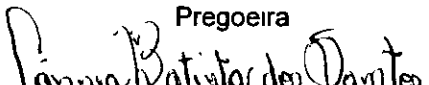
16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8 666/93.

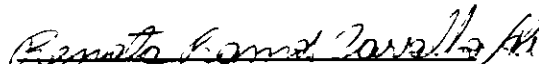
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito


Riacho de Santana-Ba, 24 de julho de 2017


Alan Antônio Vieira
Prefeito Municipal

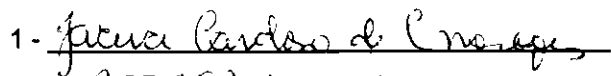

Luiza Franciele Guedes Guimarães
Pregoeira

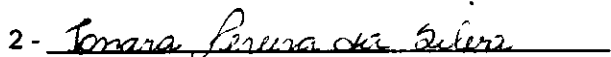

Cássia Batista dos Santos
Membro da Equipe de Apoio


Renata Ramos Carvalho Alves
Membro da Equipe de Apoio


Fábio Pereira de Almeida de Riacho de Santana –
ME CNPJ 17 991 598/0001-20
Fábio Pereira de Almeida

Testemunhas

1- 
CPF 255 867 695-49

2- 
CPF 859 992 045 69

17.991.598/0001-20
Fábio Pereira de Almeida de Riacho de Santana ME
Rua Fonte Nova s/n Bairro Centro
CEP 46470-000 Riacho de Santana BA